

RESOLUÇÃO N.º 912, de 02 de julho de 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 02 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º - Autorizar a exclusão da certificação intermediária do Curso Técnico Concomitante/Subsequente em Fabricação Mecânica, do *Campus* Hortolândia, aprovado pela Resolução n.º 827, de 12 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2013.



EDUARDO ANTONIO MODENA